



**CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE
MARILÂNDIA DO SUL**

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL

Rua Silvio Beligni, 480 – centro CEP 86825-000 CNPJ
05.023.717/0001-72 conaexecpenal@gmail.com

VIDA NOVA

**PROJETO DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO AO USO DE
DROGAS**

2025



**CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE
MARILÂNDIA DO SUL**

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL

Rua Silvio Beligni, 480 – centro CEP 86825-000 CNPJ
05.023.717/0001-72 conaexecpenal@gmail.com

APRESENTAÇÃO:

Título: Prevenção e Conscientização ao Uso de Drogas

Responsáveis Técnicos:

Claudenise de Oliveira- Psicóloga -CRP 08/22810.

Laísa Caroline Mariano Pereira - Assistente Social – CRESS 12071/PR.

Local: Conselho da Comunidade de Marilândia do Sul-PR.

Público-Alvo: adultos autuados pelo art. 28 da lei 11.343/2006, encaminhados pelo Poder Judiciário e Ministério Público, por meio do Juizado Especial Criminal, Vara Criminais da Comarca de Marilândia do Sul. O projeto também se estenderá aos indivíduos adultos residentes na Comarca, que livremente manifestarem o desejo de participar.

Duração dos grupos: 4 encontros de 1h 30min cada.

Periodicidade: Quinzenal.

Números de participantes: No máximo 15 pessoas.

Organização Executora: Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Marilândia do Sul.

Abrangência do projeto: Comarca de Marilândia do Sul - Paraná.



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL

Rua Silvio Beligni, 480 – centro CEP 86825-000 CNPJ
05.023.717/0001-72 conaexecpenal@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

Através da percepção mútua do Conselho da Comunidade, Poder Judiciário e Ministério Público, sobre a relação da violência com a dependência química, surgiu a ideia de desenvolvermos junto à equipe técnica do Conselho da Comunidade de Execução Penal da Comarca de Marilândia do Sul, um projeto para prevenir e conscientizar sobre os danos causados pelos males que tem origem em grande parte nos vícios de substâncias lícitas e ilícitas, as quais causam dependência física e psicológica.

O Projeto será desenvolvido pela equipe técnica, formada por assistente social e psicóloga, onde esta atenderá pessoas encaminhadas pelo Juizado Especial Criminal, Vara Criminal e Vara de Execução Penal, criminalizadas pelo Art. 28 da Lei de Drogas (11.343/2006), que foram autuadas por porte de drogas e encaminhadas para a Delegacia de Polícia, onde é lavrado um termo circunstanciado, e posteriormente são encaminhadas aos Juizados Especiais. Na etapa seguinte da audiência, o Poder Judiciário e o Ministério Público, ao invés de se posicionarem pela aplicação de uma pena de prestação de serviços à comunidade, por exemplo, ou de uma advertência ao usuário, sanções previstas no artigo 28, incisos I e II, da Lei n. 11.343/2006, ofertam a oportunidade de frequentarem o Projeto de Prevenção e Conscientização ao Uso de Drogas, que é educativo, hipótese admitida pelo inciso III do mesmo artigo já mencionado. Também serão atendidos indivíduos adultos residentes na Comarca que manifestarem livremente o desejo de participar dos encontros.

O Projeto tem como princípio a criação de um espaço reflexivo para a prevenção secundária como também reduzir os danos; buscando despertar a conscientização em prol da autonomia e autocuidado dos indivíduos acerca dos fatores biopsicossociais relacionados ao uso e/ou abuso de substâncias psicoativas. Os beneficiários do Projeto poderão ser encaminhados à Rede Pública, de acordo com a necessidade apresentada, criando novas possibilidades de inclusão nas políticas públicas. O trabalho a ser realizado também contempla uma abordagem individual e em grupo.



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL

Rua Silvio Beligni, 480 – centro CEP 86825-000 CNPJ
05.023.717/0001-72 conaexecpenal@gmail.com

2. JUSTIFICATIVA

É visto nas últimas décadas, que o consumo de drogas lícitas e ilícitas tem aumentado de forma exacerbada, mesmo com a determinação da ONU em 1998 que estabeleceu a campanha “Um mundo livre de drogas”. A história do uso de drogas é muito antigo entre a humanidade e imaginar a possibilidade de extinguir este uso, seria até uma ingenuidade (Araújo 2014). “As críticas fizeram a ONU rever alguns conceitos – sem abrir mão da necessidade de controle. Nos últimos anos, ela passou a incentivar políticas de redução de danos, dando ênfase no combate ao tráfico, em vez de repressão ao usuário”. (Araújo, p.89).

Com base nisto, no dia 23 de agosto de 2006, Luiz Inácio Lula da Silva, o Presidente da República na época, sancionou a lei nº 11.343/2006, prevendo o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas (SISNAD), determinando medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; instituindo normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; definindo crimes e dando outras medidas.

A supracitada lei estabeleceu dentre as várias medidas sugeridas as seguintes atividades:

- A adoção de estratégias diferenciadas de atenção e reinserção social do usuário e do dependente de drogas e seus respectivos familiares, que considerem as suas peculiaridades socioculturais;
- A atenção ao usuário ou dependente de drogas e aos respectivos familiares, sempre que possível, de forma multidisciplinar e por equipes multiprofissionais;
- A definição de projeto terapêutico individualizado, orientado para a inclusão social e para a redução de riscos e de danos à saúde e à sociedade.



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL

Rua Silvio Beligni, 480 – centro CEP 86825-000 CNPJ
05.023.717/0001-72 conaexecpenal@gmail.com

Este projeto está relacionado ao modelo de intervenção nos moldes da justiça terapêutica, que é uma medida alternativa ao processo criminal, tratando de uma maneira jurídica para evitar a segregação, prevenindo a reincidência, portanto, sendo um programa judicial direcionado aos infratores que estejam envolvidos na prática de delitos associados ao uso de drogas tanto lícitas como ilícitas.

Sendo assim, este projeto explanará sobre o uso e/ou abuso de drogas tanto lícitas quanto ilícitas, bem como a dependência química.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivos Geral

Atender e acompanhar (durante os encontros) pessoas autuadas pelo art. 28 da lei 11.343/2006, proporcionando a prevenção e conscientização ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas, a vista disso a diminuição da reincidência criminal associada ao uso destas. Também serão atendidos indivíduos residentes na Comarca, que optarem livremente pela participação nos grupos.

3.2. Objetivos Específicos

- Atender medidas educativas de comparecimento ao programa;
- Proporcionar atendimento/encaminhamento técnico profissional aos usuários e dependentes químicos;
- Sensibilizar e possibilitar ao participante o acesso à educação e trabalho, quando possível;
- Encaminhar participantes para tratamento referente a saúde, conforme a necessidade;
- Promover prevenção secundária ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas.

O ponto relevante deste projeto, é a busca da prevenção secundária, ou seja, a conscientização dos participantes, verificando em qual tipo de consumo



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL

Rua Silvio Beligni, 480 – centro CEP 86825-000 CNPJ
05.023.717/0001-72 conaexecpenal@gmail.com

eles se enquadram (experimental, recreativo, frequente ou nocivo/abusivo) evidenciando assim, os diversos problemas relacionados ao uso de drogas. Caso seja constatado o uso frequente ou abusivo ou até mesmo a dependência de drogas, será realizado encaminhamento para a rede de saúde do respectivo município do participante, para que seja realizado o acompanhamento/tratamento de acordo com a necessidade do mesmo.

4. PÚBLICO-ALVO

Os públicos beneficiados são adultos autuados pelo art. 28 da lei 11.343/2006, encaminhados pelo Poder Judiciário e Ministério Público, por meio do Juizado Especial Criminal, Varas Criminais da Comarca de Marilândia do Sul, bem como também, indivíduos adultos que optarem livremente pela participação nos grupos.

5. METODOLOGIA

O trabalho será dividido em duas etapas: uma individual e outra em grupo. Inicialmente, os casos com o perfil do projeto serão encaminhados pelo Poder Judiciário. As técnicas responsáveis pela entidade executora, realizará acolhida e entrevista inicial individual para elaboração de perfil, encaminhamentos necessários e orientação para participação nos grupos, bem como das regras de convivência e de assiduidade e cronograma dos encontros.

A equipe técnica (assistente social e psicóloga) responsável pelo desenvolvimento do projeto, usufruirá de roteiros que perpassam uma abordagem psicossocial, onde por meio da metodologia das dinâmicas grupais buscará proporcionar um ambiente seguro e acolhedor, para que haja reflexão e escuta dos envolvidos. As metodologias comumente utilizadas nas atividades com grupos, geralmente expressas como dinâmicas, atividades e estratégias que estimulam a ação e comunicação dos participantes com o propósito de facilitar, elaborar e



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL

Rua Silvio Beligni, 480 – centro CEP 86825-000 CNPJ
05.023.717/0001-72 conaexecpenal@gmail.com

esclarecer o processo grupal. Conforme ressalta Osório (2003), a relevância da grupalidade, ou seja, a disposição do indivíduo em agrupar-se, torna-se congruente com o pensamento de valer-se do contexto grupal para a proposição psicoterápica de abordagem dos conflitos humanos, fazendo uso de variadas técnicas, onde se ressaltam as dinâmicas, já que elas favorecem a expressão de sentimentos, ideias, pensamentos e comunicação.

Freud, em seus estudos, buscou centralizar seu interesse nos fenômenos coletivos, das multidões e das massas. Conforme Freud em Osório (2003, p. 16) “*o grupo psicológico é um ser provisório, formado por elementos heterogêneos que por um momento se combinam exatamente como as células que constituem um corpo vivo, formam por sua reunião, um novo ser que apresenta características muito diferentes daquelas possuídas por cada uma das células isoladamente.*” As mais relevantes contribuições psicanalíticas para compreensão dos fenômenos grupais fazem referência à percepção dos aspectos inconscientes que transpõem as relações intergrupais. Segundo Lúcia Afonso (2006), Freud concedeu o desenvolvimento de um sentimento de grupo às primeiras experiências em família e afirma que existem dois mecanismos psicológicos básicos à união de um grupo. O primeiro que se refere é a identificação em que membros do grupo se identificam com o líder ou com um ideal, assumindo-o como ideal de ego. Outro mecanismo relevante apresentado por Freud é a transferência que é o fenômeno pelo qual o indivíduo transfere para uma pessoa sentimentos, originalmente, experimentados em relações às pessoas significativas do seu passado. Já o fenômeno de resistência abrange-se ao conjunto de reações que produzem empecilhos no desfecho da análise. No grupo também acontecem comportamentos que podem ser analisados como resistências ao amadurecimento do grupo e à realização dos objetivos propostos. (RABELO, 2010)

A escolha dos temas das palestras será realizada pela equipe técnica responsável pelo projeto e deverá levar em consideração as características de cada grupo, buscando adequar as discussões às necessidades dos participantes.



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL

Rua Silvio Beligni, 480 – centro CEP 86825-000 CNPJ
05.023.717/0001-72 conaexecpenal@gmail.com

Os encontros terão durabilidade de 2 (dois) meses, contará com a estrutura de 4 (quatro) encontros, sendo 1 (um) encontro quinzenal, a ser realizado nas terças-feiras das 19h às 20h30, Considerando que cada grupo será composto por no máximo 15 (quinze) participantes e que todos os encontros serão pré agendados.

A estrutura dos encontros conta com temas específicos e dinâmicas semiestruturadas, pois cada grupo poderá necessitar de dinâmicas distintas. Ambos serão enriquecidos por atividades reflexivas temáticas, vídeos e áudios cuidadosamente selecionados pela equipe técnica responsável e materiais diversos para atividades coletivas.

Ao final de cada ciclo do grupo, será anexado nos autos do processo de cada participante a Declaração de Cumprimento do grupo informando a participação ao Juiz, visando demonstrar a regularidade e finalização da determinação judicial. Caso o participante não cumpra com a condição de participação do grupo, será encaminhada uma notificação ao Juiz, o qual vai decidir sobre as consequências do descumprimento.

5.1 Atendimento individual

Na primeira etapa é considerado o contato inicial com o participante encaminhado pelo juízo ao Conselho da Comunidade de Marilândia do Sul, ou aquele que decidir livremente participar do grupo, onde será realizado o atendimento para a entrevista inicial e coleta de dados pessoais bem como histórico sócio econômico, educacional e de saúde física e mental bem como aspectos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, onde a equipe técnica (assistente social e psicóloga) irá preencher a ficha através de entrevista e as respostas serão analisadas pela equipe do projeto.

5.2 Atendimento grupal/temas abordados



**CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE
MARILÂNDIA DO SUL**

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL

Rua Silvio Beligni, 480 – centro CEP 86825-000 CNPJ
05.023.717/0001-72 conaexecpenal@gmail.com

1º Encontro:

- Apresentação da equipe e dos integrantes do grupo;
- Dinâmica de integração entre os membros do grupo;
- Contextualização histórica do consumo de substâncias psicoativas.

2º Encontro

- Dinâmica de grupo
- Drogas Perturbadoras do SNC;
- Drogas Estimulantes do SNC;

Drogas Depressoras do SNC

Vídeo

3º Encontro:

- Quadro da evolução do uso experimental ao abusivo;
- Tolerância e dependência.

4º Encontro:

- Roda de conversa sobre a impressão dos participantes acerca dos motivos que levam do uso ao abuso de drogas;
- Motivos que os levaram ao uso das substâncias;
- Espiritualidade – reflexão – testemunho

Encerramento.



**CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE
MARILÂNDIA DO SUL**

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL

Rua Silvio Beligni, 480 – centro CEP 86825-000 CNPJ
05.023.717/0001-72 conaexecpenal@gmail.com

6. AVALIAÇÃO

A avaliação de resultados se dará por monitoramento permanente pela equipe técnica do conselho da comunidade, com reuniões e elaboração de relatórios quantitativos e qualitativos. Adequações necessárias poderão ser realizadas de acordo com a realidade da Comarca, observadas pela equipe técnica ao longo da implementação.

7. ORÇAMENTO PARA DESPESAS COM O PROGRAMA

O presente projeto contará com uma previsão orçamentaria de R\$ 2.000,00 por trimestre para cobrir eventuais despesas com matérias de apoio, capacitações da equipe do Conselho da Comunidade, diligências diversas que se fizerem necessárias, e lanche para serem servidos nos encontros. Em caso de não haver demanda ou necessidade, o Conselho da Comunidade não usará ou devolverá o valor do saldo remanescente não utilizado.